



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 569

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 09, de 10 de fevereiro de 2020

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que o laudo da Comissão de Patrimônio e de Avaliação de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Jales verificou que os bens abaixo relacionados foram julgados inservíveis, defeituosos e obsoletos;

Considerando que referidos bens não são passíveis de atualização, reparação ou conserto e não cumprem mais com suas funções,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1.º Fica autorizada a Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales a proceder a baixa de patrimônio do Poder Legislativo, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis, dos seguintes itens:

01 (uma) – Mesa grande de madeira com 4 gavetas - Patrimônio: 0090;

01 (um) – Kit Windows Vista original para 18 computadores - Patrimônio: nº 0746;

01 (um) – Gravador de DVD Samsung R DVD-R170 CR - Patrimônio: nº 0777;

01 (um) – Receptor PCTV PCIE FULLSEG TV DIGITAL - Patrimônio: nº 0819.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni -

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo

ATO Nº 10, de 11 de fevereiro de 2020

Atribui gratificação por merecimento a servidores efetivos da Câmara Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõem as Resolução nº 02, de 13 de fevereiro de 1985 e nº 06, de 23 de setembro de 2002,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Ficam reenquadrados em triênio, por merecimento, os servidores efetivos da Câmara Municipal de Jales, conforme discriminação abaixo:

I – Isabela Frushio Feliciano, Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial, Padrão “Q”, Referência “01”, a partir de 19 de janeiro de 2020;

II – Rodrigo Murad Vitoriano, Procurador Jurídico, Padrão “R”, Referência “01”, a partir de 1º de fevereiro de 2020;

III – Fabiana Ferreira da Costa, Recepcionista, Padrão “O”, Referência “01”, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua